

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel que especifica, abrir crédito especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir bem imóvel urbano de particular, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel a ser adquirido e incorporado ao patrimônio público municipal consiste de: “um lote de terreno com área de 300,00m², sítio à Avenida José Bonifácio, com edificação construída, de propriedade de WILSON ROBERTO DA SILVA, CPF 183.490.306-82, registrado junto ao CRI da Comarca de Camanducaia, sob Matrícula 4.617.

Art. 2º - O valor de compra será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), apurado conforme laudos de avaliação elaborados pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 50 de 28 de setembro de 2021, em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O imóvel adquirido será destinado exclusivamente à instalação de prédio público da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização para outro fim.

Art. 4º - Para consecução do previsto nos artigos anteriores, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.535 de 23 de Dezembro de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo
07	Secretaria de Educação

GABINETE DO PREFEITO

01	Secretaria de Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0009	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
12.361.0009.1.010	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES
12.361.0009.1.010.4.4.90.61	Aquisição de Imóveis Fonte 101R\$400.000,00
TotalR\$ 400.000,00

Art. 5º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64; parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e Demonstrativo de Apuração do Excesso de Arrecadação anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei autoriza a atualizar, no que couber, a Lei Ordinária nº 1.529, de 10 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapeva/MG, 08 de dezembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Nobres Vereadores,

É publico e notório que o Município de Itapeva vem em crescente ascensão populacional, o que gera, a seu turno, aumento significativo de demanda estudantil a ser ofertada pelo poder público.

Também é sabido que indispensável que a administração municipal acompanhe esse crescimento, ofertando estrutura física adequada e eficiente, com vistas a evitar a locação de imóveis a atender tal demanda, o que gera elevado custo com os aluguéis contratados, já que no Município há clara escassez de imóveis disponíveis a esse fim.

Dessa forma, o presente projeto de lei, tem por finalidade a aquisição de um terreno localizado ao lado da principal Escola Municipal, o que enseja a possibilidade de ampliação dos espaços públicos destinados ao fim educacional, o que gerará economia ao erário público com a utilização de imóvel próprio.

Assim, imprescindível a autorização legislativa para a aquisição do imóvel em questão, para a construção de instalações públicas que obedecerá às necessidades da Secretaria de Educação Municipal.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, da matéria proposta.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO